



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL 01/2026 - PROPP
Retificação**

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE MESTRADO E DOUTORADO, ACADÊMICO OU PROFISSIONAL (APCN)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa torna públicas as datas e orientações para solicitação de criação de Programas de Pós-Graduação, normatizados pela seguinte legislação: Portaria CAPES nº 139/2026, Resolução nº 07/2017-CNE/CES e Resolução nº 28/2023 - CSPP.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas de criação de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN) deverão atender aos requisitos gerais para toda e qualquer área, definidos pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior/CAPES e aos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação a que elas se vinculem. Devem também adequar a proposta ao plano de desenvolvimento Institucional (PDI) da UFJF.

No caso de propostas na modalidade a distância, também deverão ser observadas as orientações dispostas na legislação vigente sobre o tema.

A tramitação das propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN), deverá obedecer ao seguinte fluxo:

- o(s) Diretor(es)/Coordenador(es) de Unidade(s), Instituto(s), Faculdade(s) ou Núcleo(s) Institucional(is) proporá(ão) a criação do Programa ou Curso, previamente aprovado nos Departamentos envolvidos e nos Conselhos das respectivas unidades à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP). Solicitarão, igualmente, parecer favorável de dois consultores externos ao Programa e de reconhecida competência na área.
- a PROPP analisará se a proposta está enquadrada no PDI Institucional e no Plano Estratégico da Pró-Reitoria;
- a PROPP submeterá à Câmara de Pós-Graduação - CPG a(s) proposta(s) que, após análise nessa instância, será(ão) encaminhada(s) ao Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP) para apreciação.
- A CPG se reunirá com os proponentes para apresentar as sugestões necessárias ao aprimoramento da proposta.
- A(s) proposta(s) aprovada(s) no CSPP será(ão) encaminhada(s) pela PROPP à CAPES, de acordo com o calendário da agência.

SUBMISSÃO

As propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN), a serem submetidas à avaliação da CAPES, deverão ser encaminhadas por via eletrônica, exclusivamente por meio da Plataforma Sucupira.

As propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN) à CAPES serão efetuadas após análise da CPG e homologação pelo CSPP, dentro dos prazos fixados neste edital, mediante a adoção dos seguintes procedimentos de submissão de proposta:

- Preenchimento das informações na Plataforma Sucupira, pelo Coordenador da proposta, após a aprovação nos Departamentos e Conselhos das respectivas unidades envolvidas;
- Abertura de processo no SEI para tramitação do APCN e anexação dos documentos, abaixo listados:
 - Proposta completa cadastrada na Plataforma Sucupira (APCN);
 - Constituição de um colegiado e de uma coordenação, de acordo com o previsto nos Art. 18, 19 e 20 da Resolução no 28/2033-CSPP. No caso de Programas interdepartamentais, a proposta será de um colegiado que os represente;
 - Atas de reuniões dos departamentos envolvidos, autorizando a participação de docentes e utilização de equipamentos, instalações e recursos;
 - Currículo Lattes dos docentes;
 - Em caso de docente com participação em mais de um PPG, deve ser anexada uma declaração com o número de horas dedicadas a cada um;
 - Regimento ou regulamento do PPG adequado ao Estatuto da UFJF, ao Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFJF, às resoluções do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP), às portarias da PROPP/Capes e à legislação superior do país.
 - No caso de docente de outra Instituição de Ensino Superior - IES no PPG, autorização para participação assinada pelo Pró-reitor de Pós-graduação da instituição a que está vinculado ou autoridade equivalente;

- No caso de propostas de PPG em formas associativas de IES, sendo a UFJF a Instituição Proponente, documento oficial de todas as Instituições envolvidas declarando explicitamente o interesse em participar da proposta. Sendo a UFJF Instituição Associada, documento oficial da Instituição Proponente, demonstrando interesse na participação da UFJF;
- Parecer substanciado favorável de dois consultores externos ao Programa e de reconhecida competência e experiência em pós-graduação;
- Outros documentos considerados relevantes para a avaliação da proposta.
- Envio do processo, pelo coordenador da proposta, à PROPP (no SEI, o setor CPG-PROPP), que:
 - Analisará se a proposta está enquadrada no PDI Institucional e no Plano Estratégico da Pró-Reitoria.
 - Encaminhará à CPG para análise. O parecer da CPG será comunicado aos coordenadores da proposta para os acertos finais.
 - Submeterá ao CSPP para homologação.
 - Homologará na Plataforma Sucupira.

Obs.: As propostas aprovadas pela CAPES retornarão aos proponentes para anexação dos formulários CD-01 de Criação de Disciplinas e posterior encaminhamento à CDARA.

CALENDÁRIO

Atividade	Prazo
Apresentação do processo SEI, contendo a proposta de criação de curso novo (APCN) à PROPP	24/08/2026 a 11/09/2026
Avaliação das propostas pela PROPP	14/09/2026 a 25/09/2026
Reuniões e acertos com a CPG	28/09/2026 a 09/11/2026
Reunião do CSPP para apreciação das propostas	17/11/2026
Cadastramento das propostas na Plataforma Sucupira *Até o prazo indicado pelo cronograma da Capes	18/11/2026 a 18/12/2026

Propostas com diligência documental e/ou visita técnica: a PROPP cientificará os proponentes dos prazos para complementar as informações necessárias à avaliação, bem como da solicitação de visita técnica ou diligência documental requisitada pela CAPES.

Proposta não aprovada: no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação do resultado na página da CAPES, se for o caso, deverá ser efetuado o pedido de reconsideração, exclusivamente, por meio da Plataforma Sucupira.

O referido pedido de reconsideração deverá ser apreciado pela CPG.

O pedido de reconsideração deverá limitar-se a apresentar de forma clara e objetiva os argumentos, devidamente fundamentados, que poderão levar à revisão do resultado da avaliação da proposta submetida. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPP e, quando necessário, será consultado o CSPP.

Os prazos previstos nesse edital podem sofrer alterações mediante publicação do novo calendário pela CAPES.

Juiz de Fora, 16 de julho de 2026.

Prof.^a D.ra Isabel Cristina Gonçalves Leite
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Goncalves Leite, Pró-Reitor(a) em Exercício**, em 16/07/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3090662** e o código CRC **209811DF**.